

JUNTE-SE



EMENDA Nº

373

AO PROJETO DE LEI

578/2019

TEOR

Art. 7º

As receitas próprias das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes serão destinadas, prioritariamente, ao financiamento de suas despesas correntes e também deverá ser aplicada em projetos de investimentos.

Parágrafo único - Para expansão de suas atividades, as entidades referidas no "caput", poderão buscar fontes alternativas de financiamento.

JUSTIFICATIVA

Uma vez recebido recursos de fontes alternativas, as autarquias, fundações e empresas estatais dependentes deverão aplicá-los em projetos de investimentos, visando a ampliação de seu campo de atuação.

Sala das Sessões em/...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) DR. JORGE DO CARMO - PT

Código: 553 24/05/2019 11:52:22